

A. C.

Câmara Municipal de Mondim de Basto



CERTIDÃO

Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, na qualidade de secretária da 9.ª Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto (por despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de outubro de 2025), realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, certifica, para os efeitos tidos por convenientes, que nesta reunião, foi presente, apreciada e votada a proposta n.º 39/2026 (subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara), sob a epígrafe «Proposta de aprovação de abertura do período de discussão pública relativo à proposta de delimitação da Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela.», incluída no ponto 4 da Ordem do Dia, cujo teor se passa a transcrever:

“Câmara Municipal

Mondim de Basto | 23 de fevereiro de 2026

(...)

“Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas.

Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), na sua redação atual, constituem atribuições do município

A-L.

a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ordenamento do território e urbanismo e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas n) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL.

A Câmara Municipal tem competências para assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município – vide alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL.

O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), prevê a figura da Unidade de Execução como um dos sistemas de execução dos planos municipais de ordenamento do território, destinando-se a delimitar, em planta cadastral, a área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação dos prédios abrangidos – artigos 146º a 148º do RJIGT.

A delimitação de uma Unidade de Execução constitui um instrumento que visa assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, promovendo a adequada organização territorial, a infraestruturização do solo, através da integração de áreas a afetar a espaços públicos e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos – vide artigo 148º, n.º 2 do RJIGT.

Na sequência da reclassificação de solo operada ao abrigo do artigo 72.º-A do referido regime jurídico e da correspondente previsão no Plano Diretor Municipal de Mondim de

Basto, foi delimitada a Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela, sita no lugar de Bormela, freguesia de Atei, destinada à instalação de atividades empresariais e económicas.

Ainda, atento o teor da Informação Técnica da DPOT de 23/02/2026 – que mereceu a nossa anuência, se anexa e para a qual se remete expressamente – a área a delimitar apresenta a seguinte caracterização:

“3. Caracterização da Área de Intervenção

A proposta da delimitação da Unidade de Execução da Área Empresarial de Bormela, localiza-se no lugar de Bormela, freguesia de Atei, abrange uma área de 12,4 hectares e destina-se à instalação de atividades empresariais e económicas no concelho. Na área abrangida pela presente Unidade de Execução e de acordo com a Planta de Ordenamento, aprovada e publicada em Diário da República, através do Aviso (extrato) n.º 28919-A/2025/2, de 21 de novembro é aplicável o regime de uso definido nos artigos 57.º e 58.º do regulamento do PDM de Mondim de Basto para o Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas.

A Unidade de Execução da área de Acolhimento Empresarial de Bormela, está prevista ser executada em 5 anos, sendo que para o efeito, já se encontra definido: a) o desenho urbano; b) as parcelas; c) os alinhamentos; d) O polígono de base para implantação das edificações; e) A altura total das edificações; f) a altura das fachadas; g) A divisão em lotes; i) A área de construção e o respetivo uso; j) A programação das obras de urbanização. O sistema de execução a adotar é o de imposição administrativa, em conformidade com o artigo 151º do RJIGT e o Município será o único proprietário, pelo que não existirá distribuição de benefícios e encargos.”

A. G.

Esta área assume particular relevância estratégica no contexto do desenvolvimento económico local, constituindo um instrumento fundamental para a captação de investimento, a criação de emprego, a valorização e qualificação do território.

Ainda, esta Área de Acolhimento Empresarial constitui um instrumento estruturante na política pública territorial, permitindo articular desenvolvimento económico, ordenamento sustentável e eficiência infraestrutural, através da garantia da racionalidade na ocupação do solo, reforçando desta forma a atratividade do território e assegurando as condições adequadas à instalação de atividades económicas em conformidade com o modelo territorial definido nos instrumentos de gestão territorial em vigor.

Do expandido, a concretização da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela reveste grande e inequívoco interesse para o concelho e para os seus munícipes, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal, nos termos supra explanados.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 147.º, 148.º, n.º 6 do artigo 89.º, por remissão do n.º 4 do artigo 148.º e 150.º, todos do RJIGT, na sua redação atual, e atento o teor da Informação Técnica da DPOT:

- a) Abertura de um período de Discussão Pública, relativa à proposta de delimitação da Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela, pelo

período de 20 dias, contados a partir do quinto dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso no Diário da República;

- b) A divulgação da abertura do período de discussão pública através de Aviso a publicar em Diário da República, publicitação no sítio eletrónico do Município, afixação de editais nos locais de estilo e comunicação social para assegurar a ampla divulgação junto da população;
- c) A disponibilização, para consulta, dos conteúdos material e documental previstos nos artigos 99.º e 100.º do RJIGT que compõem a proposta do Plano, durante as horas normais de expediente dos respetivos serviços no edifício dos Paços do Concelho do Município;
- d) Durante o referido período, todos os interessados possam consultar a documentação do Plano e apresentar reclamações, observações ou sugestões, por escrito, nos termos legalmente previstos;
- e) A participação se faça através do preenchimento de um documento-tipo, a subscrever pelo interessado ou por representante por ele indicado, disponível nos locais de consulta e no “site” do município.

O Presidente da Câmara Municipal Bruno Miguel de Moura Ferreira ”

Ademais, certifica-se que a proposta n.º 39/2026 foi submetida à votação da Câmara Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade.

A aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas, incluindo a presente, foi realizada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do art.º


18.º do Regimento, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a proposta n.º 7/2025.

A referida aprovação consta da Ata em minuta da referida reunião que, após aprovação, foi assinada pelo Exmo. Senhor Vice - Presidente da Câmara e por mim, que a lavrei.

Por ser verdade, nos termos do n.º 7 do art.º 18.º do Regimento e dos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo, passo a presente certidão, constituída por 3 folhas, que vai por mim assinada, sob o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Paços do Município de Mondim de Basto, 27 de fevereiro de 2026.

A secretária,



Altina Carvalho Gomes